

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 585194
PORTARIA Nº 518/2013 - GAB/IMETROPARA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO PARÁ - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 5º, inciso I e V da Lei Estadual nº. 7.136/2008 e § 1º do Art. 2º e Art. 5º, inciso VIII, do Regimento Interno e, CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, o da Eficiência e o da Eficácia; CONSIDERANDO que a fiscalização de contratos está previstas nos Artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO que a fiscalização referida no artigo anterior terá por base as normas legais pertinentes, bem como as cláusulas estabelecidas nos termos contratuais e será realizada mediante acompanhamento direto e contínuo do desempenho do Contrato; CONSIDERANDO que a designação de fiscal deverá recair sobre servidor lotado na área a qual o objeto principal do Contrato estiver devidamente relacionado, e tendo em vista o Contrato Administrativo nº 006/2013, firmado entre INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARA e a empresa AMAZON IND. E COM.EXP E IMP. LTDA- ME, que tem por objeto a licença ambiental prévia.

RESOLVE:
Art 1º - DESIGNAR para exercer a fiscalização do Contrato supracitado a servidora **Ana Renata Brito de Sousa**, matrícula nº 301 e como substituto o servidor **Ana Claudia Lobo Correa**, matrícula nº 0255, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 006/2013, firmado entre o INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ e a empresa AMAZON IND. E COM.EXP E IMP. LTDA- ME.
Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém/Pará, 10 de setembro de 2013.
CELSO SABINO DE OLIVEIRA

Presidente IMETROPARA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 585195
PORTARIA Nº 518/2013 - GAB/IMETROPARA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO PARÁ - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 5º, inciso I e V da Lei Estadual nº. 7.136/2008 e § 1º do Art. 2º e Art. 5º, inciso VIII, do Regimento Interno e, CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, o da Eficiência e o da Eficácia; CONSIDERANDO que a fiscalização de contratos está previstas nos Artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO que a fiscalização referida no artigo anterior terá por base as normas legais pertinentes, bem como as cláusulas estabelecidas nos termos contratuais e será realizada mediante acompanhamento direto e contínuo do desempenho do Contrato; CONSIDERANDO que a designação de fiscal deverá recair sobre servidor lotado na área a qual o objeto principal do Contrato estiver devidamente relacionado, e tendo em vista o Contrato Administrativo nº 006/2013, firmado entre INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARA e a empresa AMAZON IND. E COM.EXP E IMP. LTDA- ME, que tem por objeto a licença ambiental prévia.

RESOLVE:
Art 1º - DESIGNAR para exercer a fiscalização do Contrato supracitado a servidora **Ana Renata Brito de Sousa**, matrícula nº 301 e como substituta a servidora **Ana Claudia Lobo Correa**, matrícula nº 0255, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 006/2013, firmado entre o INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ e a empresa AMAZON IND. E COM.EXP E IMP. LTDA- ME.
Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém/Pará, 10 de setembro de 2013.
CELSO SABINO DE OLIVEIRA
Presidente IMETROPARA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 585227
PORTARIA Nº 541/2013 - GAB/IMETROPARA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO PARÁ - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 5º, inciso I e V da Lei Estadual nº. 7.136/2008 e § 1º do Art. 2º e Art. 5º, inciso VIII, do Regimento Interno e, CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, o da Eficiência e o da Eficácia; CONSIDERANDO que a fiscalização de contratos está previstas nos Artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO que a fiscalização referida no artigo anterior terá por base as normas legais pertinentes, bem como as cláusulas estabelecidas nos termos contratuais e será realizada mediante acompanhamento direto e contínuo do desempenho do Contrato; CONSIDERANDO que a designação de fiscal deverá recair sobre servidor lotado na área a qual o objeto principal do Contrato estiver devidamente relacionado, e tendo em vista o Contrato Administrativo nº 006/2010, firmado entre INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARA e BANCO DO BRASIL S.A, que tem por objeto a prestação de serviços bancários desta instituição.

RESOLVE:
Art 1º - DESIGNAR para exercer a fiscalização do Contrato supracitado a servidora **Ivone Mitsuko Yoshimaru Cunha**, matrícula nº 0302, e como substituto o servidor **Paulo Victor de Araujo Squires**, matrícula nº 0316, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 9912312124, firmado entre o INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ e a EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A.
Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém/Pará, 11 de setembro de 2013.
CELSO SABINO DE OLIVEIRA

Presidente IMETROPARA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 585253
PORTARIA Nº 518/2013 - GAB/IMETROPARA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO PARÁ - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 5º, inciso I e V da Lei Estadual nº. 7.136/2008 e § 1º do Art. 2º e Art. 5º, inciso VIII, do Regimento Interno e, CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, o da Eficiência e o da Eficácia; CONSIDERANDO que a fiscalização de contratos está previstas nos Artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO que a fiscalização referida no artigo anterior terá por base as normas legais pertinentes, bem como as cláusulas estabelecidas nos termos contratuais e será realizada mediante acompanhamento direto e contínuo do desempenho do Contrato; CONSIDERANDO que a designação de fiscal deverá recair sobre servidor lotado na área a qual o objeto principal do Contrato estiver devidamente relacionado, e tendo em vista o Contrato Administrativo nº 001/2012, firmado entre INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARA e a empresa BRAGA GONÇALVES & CIA.LTDA- ME, que tem por objeto contratação de empresa de prestação de serviços especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

RESOLVE:
Art 1º - DESIGNAR para exercer a fiscalização do Contrato supracitado ao servidor **Fábio Carlos Filgueira de Andrade Moreira**, matrícula nº 0309, e como substituto a servidora ROBERTA MORAES GOMES, matrícula nº 279, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 001/2012, firmado entre o INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ e a empresa BRAGA GONÇALVES & CIA.LTDA- ME.
Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém/Pará, 10 de setembro de 2013.

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 585440
PORTARIA: 580
PRAZO PARA APLICAÇÃO (EM DIAS): 15

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 1
Nome do Servidor Cargo do Servidor
Matricula
RAIMUNDO BARBOSA ESTEVÃO metrologista
023
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
14665134365650000 0660000000 339039
200,00
Observação: Suprimento de fundos para atender as despesas com outros serviços e encargos,com aplicação no estado do Pará
Ordenador: CELSO SABINO DE OLIVEIRA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 585442
PORTARIA Nº 529/2013 - GAB/IMETROPARA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO PARÁ - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 5º, inciso I e V da Lei Estadual nº. 7.136/2008 e § 1º do Art. 2º e Art. 5º, inciso VIII, do Regimento Interno e, CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, o da Eficiência e o da Eficácia; CONSIDERANDO que a fiscalização de contratos está previstas nos Artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO que a fiscalização referida no artigo anterior terá por base as normas legais pertinentes, bem como as cláusulas estabelecidas nos termos contratuais e será realizada mediante acompanhamento direto e contínuo do desempenho do Contrato; CONSIDERANDO que a designação de fiscal deverá recair sobre servidor lotado na área a qual o objeto principal do Contrato estiver devidamente relacionado, e tendo em vista o Contrato Administrativo nº 004/2013, firmado entre INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARA e a empresa SERVICON, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonista, serviços gerais de limpeza, conservação e copeiragem, com o fornecimento de materiais e equipamentos atender o IMETROPARÁ.

RESOLVE:
Art 1º - DESIGNAR para exercer a fiscalização do Contrato supracitado o servidor **Fábio Carlos Filgueira de Andrade Moreira**, matrícula nº 0309, e como substituto a servidora ROBERTA MORAES GOMES, matrícula nº 279, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 004/2013, firmado entre o INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ e a empresa SERVICON.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém/Pará, 10 de setembro de 2013.
CELSO SABINO DE OLIVEIRA
Presidente IMETROPARA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 585448
PORTARIA Nº 530/2013 - GAB/IMETROPARA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO PARÁ - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 5º, inciso I e V da Lei Estadual nº. 7.136/2008 e § 1º do Art. 2º e Art. 5º, inciso VIII, do Regimento Interno e, CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, o da Eficiência e o da Eficácia; CONSIDERANDO que a fiscalização de contratos está previstas nos Artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO que a fiscalização referida no artigo anterior terá por base as normas legais pertinentes, bem como as cláusulas estabelecidas nos termos contratuais e será realizada mediante acompanhamento direto e contínuo do desempenho do Contrato; CONSIDERANDO que a designação de fiscal deverá recair sobre servidor lotado na área a qual o objeto principal do Contrato estiver devidamente relacionado, e tendo em vista o Contrato